



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2022

No dia **22 de Novembro de 2022**, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **HOSPITAL EM CASA LTDA** com sede a Av. Saturno Rangel Mauro, 300, 1486, quadra 032 lote 024, Praia de Itaparica, Vila Velha, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **38.440.614/0001-67**, neste ato representada pelo responsável legal da empresa o Sr. Sidney Martins Warol Junior, Portador do RG sob nº 08.932.925-4 e CPF nº 020.518.457-00 E-mail: sidney@hospitalemcasa.com Telefone: (22) 9 9787.5330, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de OXIGÊNIO MEDICINAL DOMICILIAR, equipamentos e acessórios domiciliares**, a fim de atender a demanda da Subsecretaria da Atenção Básica, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 151/2022. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 29.690/2021**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Un	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	GAS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GASOSO, FÓRMULA QUÍMICA: O2, MASSA MOLECULAR: 31,99 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10024-97-2 ENVASADO EM COD 376959 CILINDRO GÁS, MATERIAL: AÇO CARBONO SEM COSTURA, TIPO GÁS: OXIGÊNIO, VOLUME: 10 M3, PRESSÃO TESTE: 185 KGF,CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULA SEGURANÇA, DISCO DE RUPTURA COM COD 267430 REGULADOR PRESSÃO, TIPO EQUIPAMENTO: MANÔMETRO, PRESSÃO MÁXIMA SAÍDA: 3,5 KGF,CM2 FIXA, PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA: 0 A 300 KGF,CM2,	Air products	M3/A NO	75000	R\$ 8,00	R\$600.000,00



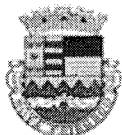
	MATERIAL CORPO: LATAO CROMADO, APLICAÇÃO: CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VAZÃO: 60 L/MIN					
2	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10024-97-2 ENVASADO EM 446973 DESCRIÇÃO: CONJUNTO SOLDA, COMPONENTES: 2 CILINDROS, 2 REGULADOR PRESSÃO, 1 MAÇARICO, VALVULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MALETA E CESTA PARA CILINDROS DE 1M ³ DE OXIGÊN, CAPACIDADE CILINDRO: ACETILENO (1,25KG), CILINDRO DE OXIGÊNIO (1 M ³) COM 478004 DESCRIÇÃO: VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, COMPONENTES: FLUXÔMETRO CILINDRO GÁS OXIGÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EM POLICARBONATO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO ROSCA: PADRÃO MACHO, PRESSÃO ENTRADA: 3,5 KGF/CM ² , VAZÃO: 0 A 15 L/MIN	Air products	M3/A NO	4500	R\$ 10,99	R\$ 49.455,00
3	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10024-97-2 ENVASADO EM COD 435808 DESCRIÇÃO: CILINDRO GÁS, MATERIAL: AÇO, TIPO GÁS: OXIGÊNIO, VOLUME: 5 L COM COM 478004 DESCRIÇÃO: VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, COMPONENTES: FLUXÔMETRO CILINDRO GÁS OXIGÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EM POLICARBONATO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO	Air products	M3/A NO	4500	R\$ 10,99	R\$ 49.455,00



	SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO ROSCA: PADRÃO MACHO, PRESSÃO ENTRADA: 3,5 KGF, CM2, VAZÃO: 0 A 15 L, MIN.					
4	LOCAÇÃO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL, TIPO: ELÉTRICO, TIPO GABINETE: GABINETE PLÁSTICO RESISTENTE, CONCENTRAÇÃO: CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 93%, COMPONENTES: ALARME SONORO, SISTEMA DE SEGURANÇA, ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR, FILTROS, CÂNULA OU MÁSCARA, FREQUÊNCIA: 60 HZ, ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE: 0,5 A 5 L, MIN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENIOTERAPIA MEDICINAL	resproni cis	UNID.	360	R\$380,00	R\$ 136.800,00
5	LOCAÇÃO -DESCRIÇÃO: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, TIPO: ELÉTRICO, TIPO GABINETE: GABINETE PLÁSTICO RESISTENTE, CONCENTRAÇÃO: CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 90%, COMPONENTES: ALARME SONORO, SISTEMA DE SEGURANÇA, ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR, FILTROS, CÂNULA OU MÁSCARA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE: ATÉ 10 L, MIN	resproni cis	UNID.	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
6	LOCAÇÃO - DESCRIÇÃO: MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR, SAÍDA: P, OXIGÊNIO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C, TAMPA, VOLUME: CERCA DE 250 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONECTOR METAL C, ROSCA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	protec	UNID.	1200	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00
7	LOCAÇÃO- DESCRIÇÃO: VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO: PEDIÁTRICO, ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO: VCV, SIMV, CPAP, A,C, VNI, MODOS VENTILAÇÃO 01: MISTURADOR DE GASES, PARÂMETROS VENTILATÓRIOS: PARÂMETROS VC, FR, FIO2, PEEP, PARÂMETROS VENTILATÓRIOS 02: RELAÇÃO I:E, COMPONENTES: VÁLVULAS REGULADORAS DE	resproni cis	UNID.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

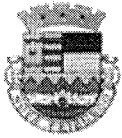


	PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: BATERIA INTERNA, ALARMES: ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS: CIRCUITOS COMPLETOS SIMILAR AO MODELO: VENTILADOR MECÂNICO 110/220V (BIVOLT) MODOS: CPAP FIXO, BIPAP ESPONTÂNEO, ESPONTÂNEO COM TEMPO MARCADO, PRESSÃO CONTROLADA, COM INTERVALO DE PRESSÃO : IPAP DE 4 A 30 CM H₂O EPAP DE 4 A 25 CM H₂O CPAP DE 4 A 20 CM H₂O.COM VENTILAÇÃO HÍBRIDA- AVAPS, VOLUME CORRENTE ALVO: 200 A 1500 ML. AJUSTE DE FR: 0 A 30 RPM AJUSTE DE TEMPO INSPIRATÓRIO: 0,5 A 3 SEGUNDOS TEMPO DE ELEVAÇÃO: 1 (100 MS) A 3 (300 MS) AJUSTE DE SENSIBILIDADE COM ALÍVIO DE PRESSÃO, BI-FLEX, COM NÍVEIS DE CONFORTO: 1 LEVE A ALTO, AJUSTE DE ALARME DE DESCONEXÃO APNEIA, BAIXO VOLUME MINUTO, BAIXO VOLUME CORRENTE, MONITORIZAÇÃO: PRESSÃO, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, VAZAMENTO, FR, RAMPA COM TEMPO DE 0 A 45 MIN (INCREMENTOS DE 5 MIN) PRESSÃO DE INÍCIO DE RAMPA: 4 OU AJUSTÁVEL AO PACIENTE. DETECÇÃO DE CICLOS RESPIRATÓRIOS, DETECÇÃO AVANÇADA DE EVENTOS: VOLTAGEM 100 - 240 VCA, 50 /60 HZ + KIT MÁSCARA E CIRCUITO COMPATÍVEL (NASAL, OROFACIAL, FACIAL TOTAL) ADULTO E INFANTIL OU SIMILAR.					
8	LOCAÇÃO - DESCRIÇÃO: VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO : BIPAP, APLICAÇÃO: ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO: SENSÍVEL A PRESSÃO E , OU FLUXO, FAIXA DE PRESSÃO: CERCA DE 4 A 30 CM H₂O, COMPONENTE 1: RAMPA, COMPONENTE 2: COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO, COMPONENTE 4: ALARME, ADICIONAL: FILTRO, ADICIONAL : UMIDIFICADOR, ADICIONAL 1: TRAQUEIA COM COD: 454276 DESCRIÇÃO: VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO : CPAP,	respon cís	UNID.	300	R\$ 278,00	R\$ 83.400,00



	APLICAÇÃO: ADULTO E PEDIÁTRICO, MODOS VENTILAÇÃO: AUTO CPAP, FAIXA DE PRESSÃO: CERCA DE 0 A 20 CM H20, DADOS PROCESSADOS: CARTÃO DADOS, ADICIONAL: FILTROS, ADICIONAL 1: TRAQUEIA					
9	LOCAÇÃO - DESCRIÇÃO: VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO: CPAP, APLICAÇÃO: ADULTO E PEDIÁTRICO, MODOS VENTILAÇÃO: AUTO CPAP, FAIXA DE PRESSÃO: CERCA DE 0 A 20 CM H20, DADOS PROCESSADOS: CARTÃO DADOS, ADICIONAL: FILTROS, ADICIONAL 1: TRAQUEIA REQUISITOS ELÉTRICOS: 100-240VAC, 50/60HZ, 2.0- 1.0A COM COD: 454275 DESCRIÇÃO: MATERIAL P, VNI - CPAP, BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE INFLÁVEL, TAMANHO: ADULTO M, VÁLVULA: C, VÁLVULA PEEP, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL C, APOIO FACIAL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	resmed	UNID.	420	R\$ 250,00	R\$ 105.000,00
10	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: SILICONIZADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL	solidor	UNID.	4200	R\$ 5,97	R\$ 25.074,00
11	EXTENSOR EM SILICONE 7 MTS, PARA CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	solidor	UNID.	4200	R\$ 5,96	R\$ 25.032,00
12	DESCRIÇÃO: MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: MACRONEBULIZADOR, SAÍDA: P, OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM SILICONE, C, AJUSTE, TAMANHO: ADULTO, TIPO FRASCO: FRASCO ACRÍLICO GRADUADO, C, TAMPA, VOLUME: CERCA DE 500 ML, TIPO EXTENSÃO: TRAQUEIA CORRUGADA EM PVC C, CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 2,0 M, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONECTOR METAL C, ROSCA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	unitec	UNID.	120	R\$ 92,00	R\$ 11.040,00

TOTAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 1.187.256,00 (Hum milhão e cento e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais).



1 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do instrumento Contratual.

3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3 A aceitação provisória ou definitiva dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

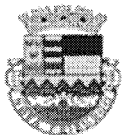
4.1 Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

4.1.1 Período de 12 (doze) meses, atendendo ao quantitativo definido conforme o descrito no Termo de Referência.

4.1.2 Os serviços de ODP serão autorizados por uma das Unidades Básicas de Saúde do município, que providenciarão o cadastro do paciente no Banco de Dados de ODP.

4.1.3.5.1.3. Pacientes não acompanhados nos serviços municipais de ODP poderão recebê-los na SMS, mediante cumprimento das exigências previstas no Projeto Básico de licitação ministerial portaria nº 963, de 27 de maio de 2013 e portaria nº 825 de abril de 2016.

4.1.4 Nestes casos, a empresa deverá comparecer na residência do paciente para avaliar a viabilidade técnica/operacional da fonte de oxigênio a ele indicada, bem como a estrutura residencial, para a adequação das condições de atendimento e os



recursos a serem utilizados.

4.1.5 Após validar a fonte de oxigênio indicada pelo médico, a empresa deverá implementar os serviços e fornecer as orientações aos pacientes e familiares acerca da fonte de oxigênio e seu manuseio.

4.1.6 Os procedimentos previstos no Termo de Referência, não deverão ultrapassar 48 horas e deverão ser realizados no horário de 07h:00min às 19h:00min. Ademais, nesta fase, a empresa deverá preencher, em 02 vias, o Relatório de Implantação de Oxigenoterapia Domiciliar (anexo 03 do Projeto Básico), encaminhando uma das vias para a unidade de referência e coordenação.

4.1.7 Após a coordenação do serviço, validar o relatório apresentado pela empresa, autorizando a execução do serviço. Deverá encaminhar à coordenação do serviço, unidade de referência e para a UBS de origem o Termo de Responsabilidade (anexo IV do Termo de Referência), assinado em 03 vias pelo paciente ou seu responsável.

4.1.8 Caso haja divergência entre as fontes de oxigênio recomendadas, a unidade de referência especializada e a empresa deverão, em comum acordo, disponibilizar ao paciente a fonte de oxigênio que considerarem mais adequada.

4.1.9 Mensalmente, a empresa deverá visitar o paciente, preencher o Relatório de Monitoramento Mensal, e encaminhá-lo à unidade de referência e à UBS solicitante, com cópia para a coordenação do serviço.

4.1.10 Ainda mensalmente, a empresa deverá enviar à unidade de referência, com cópia para a Coordenadoria, por meio eletrônico, o relatório de pacientes atendidos, bem como as respectivas fontes de oxigênio recebidas.

5 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

5.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior

devidamente comprovado;

5.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

5.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

5.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

6 CADASTRO DE RESERVA

6.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

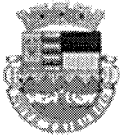
7.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

7.2 Comete infração administrativa:

7.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.2.2 Apresentar documentação falsa;

7.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



7.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.2.5 Não manter a proposta;

7.2.6 Cometer fraude fiscal;

7.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;

7.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

7.4.1 Advertência;

7.4.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

7.5 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

7.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem

acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Edital.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá à Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, com indicação do dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

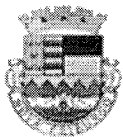
8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.

9.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de



Referência e em sua proposta;

9.4 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 12.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 48 horas, as providências determinadas pela Contratante, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções. Não cabe à Contratante qualquer responsabilidade por atos de negligência dos empregados da Contratada durante o horário de trabalho;

9.9 Substituir, os materiais e equipamentos considerados inadequados;

9.10 Registrar a entrada e identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

9.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.13 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, quando for o caso;

9.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.15 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

9.16 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.17 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.18 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.21 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.22 Executar os serviços com estrita observância da metodologia, organização, tecnologia e recursos materiais por ela propostos;

9.23 Não paralisar a prestação dos serviços, por quaisquer motivos, sem aviso prévio de 15 (quinze) dias à Contratante.

10 INSTRUMENTO DE AJUSTE

10.1 - A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO V deste edital, conforme o caso.

10.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

10.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

10.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

10.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na lei.

10.7 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

10.8 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços do presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa



de trabalho, conforme especificado a seguir:

11.1.1 Elemento de despesa: 33.90.39.62;

11.1.2 Fonte de recurso: 07 – SUS;

11.1.3 Programa (s) de Trabalho(s):

- 30001.1030100832.193

- 30001.1030200832.199

11.2 As notas fiscais de serviço deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.:

12 LIQUIDAÇÃO

12.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018 c/c com o Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019.

13 PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 c/c com o Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:

13.1.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.1.2 Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

13.1.3 FGTS;

13.1.4 PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

13.1.5 Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

13.1.6 Estadual CND – referente ao ICMS.

13.2 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que o Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

13.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.



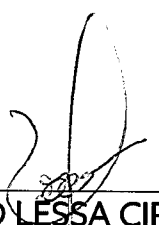
13.4 A empresa deverá encaminhar mensalmente, anexado à Nota Fiscal de Serviço ou fatura, o relatório de todos os serviços prestados, devidamente especificados e comprovados.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

14.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 106.137



HOSPITAL EM CASA LTDA
CNPJ nº 38.440.614/0001-67
Sidney Martins Warol Junior
CPF 020.518.457-00